

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA MORADIA ESTUDANTIL PARA 2023

O Diretor do *campus Avançado Abelardo Luz*, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Gilmar de Oliveira Veloso, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 135 - DOU de 11/05/2021, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas da moradia estudantil, para estudantes ingressantes no letivo de 2023 dos cursos ofertados pelo IFC – *campus Avançado Abelardo Luz* de acordo com as seguintes disposições:

1. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

1.1. A moradia estudantil é uma concessão e constitui-se como uma das ações de Permanência e Êxito, que visa atender gratuitamente os estudantes que estejam regularmente matriculados no IFC.

1.2. Entende-se por moradia estudantil a oferta de dormitórios coletivos, com regramentos que estabelecem as normas de acesso, convivência, utilização, conservação e permanência, pelos estudantes regularmente matriculados.

1.3. Para residir na moradia estudantil, o (a) estudante deverá ter condições de organizar-se e conviver em grupo com os (as) demais moradores (as) e cumprir as exigências de limpeza e higiene, bem como as previstas no [Regulamento da Moradia Estudantil](#) (Resolução CONSUPER Nº 059/2019) e no [Regulamento de Conduta Discente](#) (Resolução CONSUPER Nº 005/2017) do IFC.

1.4 A moradia estudantil tem a finalidade de:

- I. Oportunizar condições de acesso, permanência e êxito aos estudantes, por meio da oferta de dormitórios coletivos, alimentação e outros serviços, conforme as condições específicas do *campus*;
- II. Promover a inclusão social, por meio da equidade entre os estudantes;
- III. Proporcionar o desenvolvimento de senso de responsabilidade nos estudantes, por meio do envolvimento no cuidado dos espaços físicos da Instituição.

1.5 A moradia estudantil do *campus* possui as seguintes características:

- I. Não haverá compartilhamento dos dormitórios entre estudantes de gêneros distintos;
- II. Cada espaço abrigará o máximo de 20 estudantes;
- III. O alojamento funciona dentro do espaço administrativo do prédio, sendo que os dormitórios de gêneros distintos ficam em mesma ala, no mesmo prédio;
- IV. Serão disponibilizadas 06 (seis) refeições diárias gratuitamente, sendo café da manhã, lanche,

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Avançado Abelardo Luz

almoço, lanche da tarde, janta e lanche.

V. Para fins de melhor acomodação na Moradia Estudantil recomenda-se que cada estudante no momento do ingresso ao alojamento traga os pertences de cama e higiene pessoal como: travesseiro, colchão, capa para colchão, lençol e cobertor, toalha de banho e rosto para a moradia. É de inteira responsabilidade do discente alojado o cuidado com seus pertences quando dentro do Alojamento, não se responsabilizando a instituição pela perda ou extravio de qualquer material de uso particular ocorrido nas dependências do mesmo.

VI. A Moradia estudantil será oferecida **de segunda a sexta-feira**, salvo em casos especiais, em que poderá ser oferecida nos finais de semana, e com a devida autorização, mediante calendário prévio de atividades pedagógicas, ou por deliberação formal da direção do *campus*, em casos excepcionais, havendo a devida justificativa.

1.5.1 Discentes que já possuam vaga na moradia estudantil do campus, classificados (as) em processos de seleção de anos anteriores, e que não tenham perdido o direito à vaga, não necessitam realizar nova inscrição.

VII. Os (as) estudantes deverão observar os horários das refeições, conforme a organização do *campus*.

1.5.2 Mais informações sobre o serviço de moradia estudantil e esclarecimentos sobre o referido edital devem ser encaminhadas ao email do SISA: sisae.abelardoluz@ifc.edu.br e disponíveis no site do *campus*, e podem ser acessadas por meio do link < <http://abelardoluz.ifc.edu.br/> >.

1.5.3. É responsabilidade do estudante e, se menor de 18 anos, do responsável legal, buscar todas as informações sobre o serviço de moradia ofertado pelo campus, bem como, conhecer a RESOLUÇÃO Nº 59/2019 – CONSUPER, que dispõe sobre o Regulamento da Moradia Estudantil do Instituto Federal Catarinense, disponível em <http://estudante.ifc.edu.br/2019/12/17/regulamento-da-moradia-estudantil>, Resolução 005/2017, alterada pela Resolução 019/2017, que dispõe do Regulamento da Conduta Discente do Instituto Federal Catarinense, disponível em <http://estudante.ifc.edu.br/2017/03/21/regulamento-de-conduta-discente>.

2. DAS VAGAS

2.1 A moradia estudantil destina-se, prioritariamente, aos estudantes menores de 18 anos, matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio que apresentam dificuldades de deslocamento diário entre sua residência e o campus (estudantes que sejam provenientes de outros municípios ou de zonas rurais distantes); e que estejam em situação de vulnerabilidade econômica, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

2.2 Serão oferecidas 36 vagas, sendo no mínimo 15 para estudantes do gênero masculino e 10 vagas para estudantes do gênero feminino, podendo a critério da comissão, conforme a liberação de vagas, ampliar este número. A utilização dos espaços seguirá as orientações do plano de contingência institucional, respeitando as fases estabelecidas e a organização proposta pela coordenação do curso

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Avançado Abelardo Luz

técnico em agropecuária integrado ao ensino médio.

2.3. Após atendimento do público prioritário, se o *campus* apresentar estrutura adequada, serão definidas regras de atendimento aos demais estudantes interessados, conforme deliberação da direção-geral do *campus*.

3. DO CRONOGRAMA

Data/Período	Evento	Local
09/02/2023	Publicação do Edital	http://abelardoluz.ifc.edu.br/
06/02/2023 a 28/02/2023	Inscrições via Email	Email: sisae.abelardoluz@ifc.edu.br ou Presencialmente no SISAÉ
01/03/2023	Publicação do Resultado Preliminar do processo de seleção	http://abelardoluz.ifc.edu.br/
02/03/2023 a 03/03/2023	Prazo para recursos	Via e-mail: sisae.abelardoluz@ifc.edu.br
04/03/2023	Publicação do Resultado Final do processo de seleção	http://abelardoluz.ifc.edu.br/
05/03/2023	Ingresso na moradia estudantil	Campus Avançado Abelardo Luz

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas por meio do Email: sisae.abelardoluz@ifc.edu.br (**Anexo I**); ou presencial no SISAÉ que deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação comprobatória constante no **Anexo II**, conforme cronograma do item 2.

4.1.1. Os candidatos que já tenham sua avaliação socioeconômica deferida pela política de assistência estudantil (PAE), não precisarão apresentar as documentações já fornecidas.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato, a entrega de **toda documentação exigida**. Caso a documentação comprobatória não seja entregue até o final do período de inscrições, o candidato não será inscrito no processo seletivo da moradia estudantil.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Avançado Abelardo Luz

4.4 Todos os documentos entregues no momento da inscrição serão protocolados pelo setor responsável pela Moradia Estudantil.

4.5 A documentação entregue não será devolvida aos estudantes.

4.6 A documentação entregue e as informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo dos membros da comissão.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 São critérios de seleção:

I. Estar em vulnerabilidade econômica;

a) Modalidade de inscrição para o exame de seleção e suas ações afirmativas referente aos editais de ingresso No 47/2022, No 93/2021 e No 73/2020;

II. Apresentar dificuldade de deslocamento diário entre sua residência e o *campus* (estudantes que sejam provenientes de outros municípios ou de zonas rurais distantes);

III. Ser egresso da rede pública de educação básica, ou beneficiário de bolsa integral em escola particular.

IV. Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio ou cursos de ensino superior.

5.1.1. Os candidatos que não se enquadram nos critérios do item 5.1 serão indeferidos.

5.2. Os candidatos deferidos serão classificados em ordem decrescente de prioridades, considerando os critérios elencados no item 5.1.

5.2.1. Após ocupado o número de vagas disponíveis, os estudantes deferidos permanecerão em lista de espera, conforme ordem de classificação.

5.2.2. É facultada a abertura de novo edital para as vagas não ocupadas no processo seletivo da moradia estudantil.

5.3 A concessão da Moradia Estudantil **não está vinculada** a matrícula do estudante e, permanecerá condicionada ao cumprimento do Regulamento da Moradia Estudantil e do Regulamento de Conduta Discente, vigentes no IFC, bem como, das normas internas referentes à moradia do *Campus Avançado Abelardo Luz*.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. **Ocorrendo** empate na aplicação dos critérios especificados no item 5.1 deste edital, a vaga será concedida, na seguinte ordem:

I - Candidato de menor idade;

II - Candidato de maior vulnerabilidade econômica.

6.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público da vaga, mediante comunicação dos envolvidos no referido pleito, os quais poderão acompanhar, presencialmente, o sorteio.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar será disponibilizado conforme cronograma do item 3.

7.1.1 O pedido de recurso (**Anexo III**) à Comissão de Análise do Processo Seletivo da Moradia Estudantil deverá ser encaminhado via e-mail: sisae.abelardoluz@ifc.edu.br.

7.2 É de responsabilidade do candidato e do responsável legal, se menor de 18 anos, atentar-se quanto ao horário de funcionamento do setor responsável pela Moradia Estudantil.

7.3 O resultado final será divulgado, em ordem alfabética, constando o nome dos estudantes contemplados com a concessão de vaga na Moradia Estudantil, no site do IFC - *campus* Avançado Abelardo Luz (site <http://abelardoluz.ifc.edu.br>) conforme cronograma do item 3.

8. DO INGRESSO NA MORADIA ESTUDANTIL

8.1 O ingresso do estudante selecionado para a moradia estudantil se dará mediante o acompanhamento do responsável legal, se menor de 18 anos, e a entrega do Termo de Ciência, Autorização e Responsabilidade (**Anexo IV**).

8.2 O não ingresso do estudante selecionado para a moradia estudantil implicará no cancelamento da concessão da vaga. Sendo realizada nova chamada, via site do *campus*.

8.3. Em caso de desistência da vaga ou deixar de atender aos termos deste Edital e seus anexos, ou ao Regulamento da Moradia Estudantil ou ao Regulamento de Conduta Discente vigentes no IFC ou as normas internas referentes à moradia do *campus* Avançado Abelardo Luz, em qualquer período do ano, caberá ao SISAE analisar a viabilidade de reabertura de edital de novas vagas durante o ano letivo de 2023.

9. DA COMISSÃO DE MORADIA ESTUDANTIL

9.1 A comissão de moradia é nomeada por portaria interna do campus que está localizada no site oficial do mesmo.

9.2 É vetada a participação nesse processo de servidores que possuam cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou até o fim do 3º grau como interessado, bem como a possibilidade, sempre iminente, de arguição de suspeição de autoridades ou servidores que tenham amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer interessados, conforme dispõe o artigo 18 e seguintes da Lei nº 9.784/1999.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Avançado Abelardo Luz

Parágrafo único. O candidato poderá solicitar impugnação do Edital, devidamente motivado e justificado por meio de correio eletrônico oficial: sisae.abelardoluz@ifc.edu.br e com confirmação de recebimento, no prazo de até dois dias úteis contados da publicação do edital. A Comissão tem o prazo de até dois dias úteis para manifestar sua decisão através de correio eletrônico para o candidato e publicação na página do edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. É importante que o estudante inscrito permaneça atento às publicações no site e nos demais meios de comunicação do *campus*. O estudante que não atender às solicitações poderá ter seu processo indeferido e/ou sua vaga cancelada.

11.2. Os estudantes em lista de espera devem acompanhar as chamadas divulgadas no site e/ou murais do *campus*.

11.3 O candidato que prestar declarações falsas, inconsistentes ou apresentar documentos adulterados, será indeferido no processo seletivo de vaga na moradia estudantil.

11.3.1 A qualquer tempo, a constatação de uma ou mais das situações previstas no item 9.3 poderá acarretar na perda da vaga da moradia estudantil.

11.4 O estudante que for contemplado com a concessão de moradia estudantil, terá sua vaga assegurada durante o período em que estiver matriculado e frequentando o curso indicado no ato de inscrição, desde que não infrinja o Regulamento de Conduta Discente, o Regulamento da Moradia Estudantil e demais normativas internas.

11.4.1 O descumprimento dos regulamentos será analisado pela Comissão de Análise de Conduta Discente do *campus*.

11.5 O estudante poderá requerer o desligamento da moradia estudantil a qualquer momento, desde que com o consentimento do responsável legal, se menor de 18 anos.

11.6 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.7 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser registradas na Ouvidoria de forma fundamentada pelo endereço eletrônico < ouvidoria@ifc.edu.br >, a qual, por sua vez, fará o encaminhamento ao *campus*.

11.8. As informações prestadas pelo estudante, bem como a documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Avançado Abelardo Luz

11.9. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Análise do Processo Seletivo da Moradia Estudantil, em primeira instância e, pela Direção-Geral do *campus*, em segunda instância.

Abelardo Luz/SC, 09 de fevereiro de 2023.

Gilmar de Oliveira Veloso
Diretor-Geral do *campus* Avançado Abelardo
Portaria nº 135 - DOU de 11/05/2021

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Avançado Abelardo Luz

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Informações Gerais:

- Leia atentamente as questões e responda TODAS de acordo com a sua realidade.
- Entregue o questionário juntamente à documentação solicitada no referido edital.
- Observe os critérios estabelecidos no edital e respeite os prazos elencados. É de responsabilidade do candidato conhecer todas as condições previstas no edital, pois o seu descumprimento acarretará em desclassificação do processo de seleção.

ESTE QUESTIONÁRIO TEM POR OBJETIVO COLETAR DADOS E IDENTIFICAR A REALIDADE ECONÔMICA DOS ESTUDANTES CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA MORADIA.

IDENTIFICAÇÃO	
Nome civil do discente:	
Nome social ¹ do discente (se houver):	
Data de nascimento:	Idade:
CPF:	Estado civil:
Gênero: () Masculino () Feminino () Outro	Curso:
Turno:	Turma:
SITUAÇÃO HABITACIONAL	
SITUAÇÃO DE MORADIA DO ESTUDANTE:	
Onde você morava antes de ingressar no IFC?	
() No endereço atual	
() Em outro endereço: Cidade _____ UF ____ () urbano () rural	
Endereço atual do estudante:	
Rua: _____, nº _____	
Complemento: _____ Bairro: _____	
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____	
Fone: (____) _____ Celular: (____) _____	
Com quem você mora?	

¹Conforme Decreto Presidencial nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, no âmbito da administração pública federal, entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual (feminino e masculino) se identifica e é socialmente reconhecida.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Avançado Abelardo Luz

() com a família () sozinho () com parentes(especificar): _____
() em pensão () em república () outros(especificar): _____

Qual o tipo da moradia?

() própria () cedida () alugada/valor R\$ _____ () financiada/valor R\$ _____
() outros (especificar) _____

SITUAÇÃO DE MORADIA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS (SE FOR O MESMO ENDEREÇO DO ESTUDANTE, NÃO PREENCHER):

Rua/Avenida: _____, nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Fone: (____) _____ Celular: (____) _____

Qual o tipo da moradia?

() própria () cedida () alugada/valor R\$ _____ () financiada/valor R\$ _____
() outros (especificar) _____

RENDA DO GRUPO FAMILIAR

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família, mesmo que não residam no mesmo endereço, informando todos os campos. Todo tipo de rendimento decorrente do trabalho deve ser informado.

Nome	Parentesco	Estado Civil	Idade	Profissão	Escolaridade	Renda Bruta Mensal	Declara Imposto de Renda *Se sim apresentar declaração
(estudante)							

Recebe Bolsa Família? () Não () Sim R\$ _____

Recebe outro Benefício Assistencial () Não () Sim. Qual? _____ Valor R\$ _____

Recebe pensão alimentícia:

() Não

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Avançado Abelardo Luz

() Sim R\$ _____ (apresentar comprovante)	
DESPESAS DO ESTUDANTE	
TRANSPORTE (Para o deslocamento residência – escola – residência. Assinalar mais que um, se necessário):	
Tipo de transporte utilizado	Valor pago mensal
Você tem alguma deficiência: () Visual (baixa visão ou /cegueira) () Motora/Física () Intelectual / mental () Auditiva	

Declaro estar ciente de que:

- O preenchimento deste cadastro não significa deferimento de qualquer benefício;
- Devo informar imediatamente ao setor responsável pela moradia no *campus*, caso minha situação econômica mudar.
- Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis².

_____/SC, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do estudante

Assinatura responsável (estudante menor de 18 anos)

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

²Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas são destinadas a candidatos provenientes de grupos familiares com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*. Para este fim, considerar-se-á:

I – grupo familiar: aquele composto pelo estudante requerente, os pais, o cônjuge ou companheiro, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros, os menores tutelados e outros familiares que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares, ainda que não residam sob o mesmo teto.

II – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada pela média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.

a) Serão computados os rendimentos, de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2 DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS SOLICITADOS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

a) Fotocópia de documento de identificação oficial com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social).

b) Fotocópia do CPF ou número do CPF em outro documento oficial;

c) Extrato Previdenciário (CNIS): Serviço que permite ao cidadão solicitar ao INSS o Extrato Previdenciário com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais.
<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>

<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>

d) Caso não consiga acessar o CNIS, entregar original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco. Ainda que a CTPS não possua nenhum registro, o grupo familiar deverá apresentar o documento original e as fotocópias especificadas.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Avançado Abelardo Luz

- e) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS –, o membro do grupo familiar deve apresentar Declaração Negativa de CTPS;
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), referente ao último exercício, completa (se declarante), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (quando houver);

2.2 COMPROVANTE DE RENDA - EMPREGADOS ASSALARIADOS

- a) Fotocópia de comprovante do último rendimento, referente ao mês anterior à data de inscrição do edital (contracheque/folha de pagamento, e-social <http://portal.esocial.gov.br/> , comprovante de pagamento de pensão alimentícia, entre outros), com identificação da empresa ou instituição pagadora;
- b) quando coincidir com o mês de férias, deve-se apresentar o contracheque do mês anterior;
- c) quando for recém-contratado, será considerado o valor do salário constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declaração da instituição.

2.3 PRODUTORES RURAIS / AGRICULTORES

- a) Relação do Movimento Econômico Rural, referente ao ano de 2019 emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras;
- b) Declaração Anual de Renda de Atividades Rurais (Anexo VI), preenchida pelo Sindicato Rural. Toda produção não registrada no Bloco do Produtor Rural deverá ser incluída nesta declaração;
- c) Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente (opcional);
- d) Em caso de produtor integrado, deve-se apresentar extrato anual de pagamento emitido pela empresa.

2.4 APOSENTADOS, PENSIONISTAS, OU BENEFICIÁRIOS DO INSS (Aposentadoria; Pensão por morte; Auxílio-Acidente, Doença ou Reclusão; Salário-Maternidade e Auxílio-Natalidade)

- a) Comprovante atualizado do benefício: extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, disponível no site da previdência <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>
- b) O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

2.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM

RENDIMENTOS INFORMAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por profissional contábil, referente aos três meses anteriores à data da inscrição;
- b) Extrato das notas fiscais avulsas emitidas pela prefeitura;
- c) Caso não se enquadre nas categorias descritas nos itens I e II, deve-se apresentar Declaração de Rendimentos Variáveis como profissional autônomo, informando a atividade que realiza e a renda média mensal.

2.6 PESCADORES

- a) Fotocópia da carteira de pescador profissional (quando houver);
- b) Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida, ou documento correspondente; ou
- c) Declaração de Rendimentos Variáveis, se pescador autônomo.

2.7 EMPRESÁRIOS

- a) Fotocópia dos 3 últimos contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), anteriores à data da inscrição;
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) –, referentes aos três meses anteriores à data de inscrição;
- c) Cópia do Contrato social (Cartório) ou Certidão Simplificada (Junta Comercial);
- d) CNPJ: situação cadastral emitida pela Receita Federal;
- e) Balanço Patrimonial do último exercício;
- f) Optantes pelo Simples: Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – do último exercício, quando for o caso;
- g) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual (DASN SIMEI) do último exercício, quando for o caso.

2.8 ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

- a) Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

2.9 RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

- a) Apresentar sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, apresentar declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

2.10 DESEMPREGADOS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Avançado Abelardo Luz

- a) Se estiver desempregado, mas recebendo seguro-desemprego:
- b) Fotocópia do extrato das parcelas a serem recebidas.
- c) Se estiver desempregado e não recebendo seguro-desemprego: Declaração de inexistência de renda.

2.11 OUTROS PROVENTOS

- a) apresentar fotocópia do contrato, recibo ou extrato bancário atualizado, correspondentes ao recebimento de alugueis (casa, terreno, galpão etc.) e relativos ao arrendamento de bens móveis e imóveis, entre outros.

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

- 1.1 Auxílios para alimentação e transporte.
- 1.2 Diárias e reembolsos de despesas.
- 1.3 Adiantamentos e antecipações.
- 1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).
- 1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.
- 1.6 Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
- 2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
- 2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes, nele unificados.
- 2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.
- 2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
- 2.6 demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

3 DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- a) Fotocópia de comprovante de residência atual (água ou luz ou telefone de janeiro de 2023).

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:			
E-mail:			
RG:	CPF:	Data Nascimento:	de Gênero:
Telefone: ()			
Solicitação e Justificativa:			

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pela Comissão de Análise e Acompanhamento do Processo Seletivo da Moradia Estudantil.

Abelardo Luz/SC, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome legível + assinatura do responsável legal (quando candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Parecer da Comissão de Análise e Acompanhamento do Processo Seletivo da Moradia Estudantil: () Deferido. () Indeferido.

Justificativa da Comissão:

Assinatura do Presidente da Comissão

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA, AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE*

Por meio deste instrumento, o Instituto Federal Catarinense – campus Avançado Abelardo Luz, com sede na Estrada da Produção S/N, Assentamento José Maria, na Cidade de Abelardo Luz, doravante denominado IFC, neste ato representado pelo Diretor(a)-Geral, Gilmar de Oliveira Veloso e o(a) estudante _____, CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, doravante denominado(a) ESTUDANTE, com fundamento no Regulamento da Moradia Estudantil, firmam o presente Termo de Ciência, Autorização e Responsabilidade, mediante as condições que seguem:

1. Este termo dispõe sobre a utilização da Moradia Estudantil do IFC e as responsabilidades das partes, em consonância com o Regulamento da Moradia Estudantil.

2. O(A) ESTUDANTE, regularmente matriculado(a) no curso de _____, foi contemplado(a) com a concessão da moradia estudantil, para o período de _____ a _____.

2.1 A presente concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por requerimento do(a) ESTUDANTE, por trancamento da matrícula e/ou por descumprimento do disposto no Regulamento da Moradia Estudantil.

2.2 A permanência do(a) ESTUDANTE para além do período estabelecido gera necessidade de novo Termo de Ciência, Autorização e Responsabilidade.

3. A descrição das instalações da moradia estudantil segue anexa a este termo, em ficha de vistoria.

3.1 A vistoria das instalações será efetivada pelo IFC, devendo ser acompanhada pelo(a) estudante e/ou seus responsáveis legais (se discente menor de 18 anos). Nela serão descritas as condições do imóvel e dos bens móveis, no momento da admissão do(a) ESTUDANTE.

4. O IFC supervisionará e fará vistorias periódicas nas instalações da moradia estudantil, conforme descrito no protocolo anexo.

5. A vistoria dos pertences do(a) ESTUDANTE pelo IFC ocorrerá somente mediante decisão motivada e em caráter excepcional, de modo a resguardar a segurança de todo o coletivo. Por meio deste, desde já, ficam autorizadas as vistorias que se fizerem necessárias.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Avançado Abelardo Luz

6. O(A) ESTUDANTE deverá cumprir todas as normas previstas no Regulamento da Moradia Estudantil.

7. O(A) ESTUDANTE tem o compromisso de preservar o patrimônio público, conservar e manter o imóvel e os bens móveis, conforme descrito na ficha de vistoria anexa, bem como, reparar eventuais danos ou prejuízos causados ao IFC.

7.1. A reparação dos danos ocorrerá somente mediante comprovação de culpabilidade do(a) ESTUDANTE, apurada em Processo Administrativo Discente, conforme previsto no Regulamento da Moradia Estudantil.

8. O(A) estudante e seus responsáveis legais (se discente menor de 18 anos), **declaram** que tiveram acesso ao Regulamento da Moradia Estudantil e aos anexos do presente termo (ficha de vistoria e protocolo de vistoria), conhecem as normas institucionais e as condições do serviço oferecido.

9. Os responsáveis legais (se discente menor de 18 anos), ao assinarem este termo, **declaram estar cientes** das condições de moradia disponibilizadas pelo IFC, **autorizam** o estudante a usufruir deste espaço, **comprometem-se** em acompanhar o desempenho e comportamento deste e a comparecer à instituição sempre que convocados.

Diante do exposto, por estarem as PARTES de pleno acordo com o disposto neste instrumento, para surtirem os efeitos legais, as partes firmam este termo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

_____, ____ de _____ de 20__.

Diretor-Geral do *campus*

Representante do setor responsável
pela Moradia Estudantil

Estudante

Responsável Legal
(se estudante menor de 18 anos)

***Orientações ao *campus* sobre o ANEXO IV:**

1. Este é um modelo com elementos mínimos, para confecção do Termo de Ciência, Autorização e Responsabilidade pelo *campus*. Este modelo é meramente sugestivo, e deve ser aprimorado pelo setor responsável pela Moradia Estudantil do *campus*.

2. Neste Termo, o *campus* deverá detalhar minuciosamente as condições da moradia estudantil, explicitando se haverá ou não o compartilhamento dos quartos com estudantes de outras faixas etárias e/ou gênero; a quantidade de estudantes por quarto; se os quartos são próximos ou em

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Avançado Abelardo Luz

prédios distintos; para que, com pleno conhecimento da realidade da moradia e de seus possíveis usuários, os responsáveis legais autorizem a permanência do estudante.

3. A ficha de vistoria das instalações deverá ser anexada a este termo.

4. O protocolo de vistoria das instalações deverá ser anexado a este termo

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA USO DO ALOJAMENTO POR MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF
_____, responsável legal pelo(a) aluno(a)
_____,
regularmente matriculado(a) no Curso
_____, do Instituto Federal
Catarinense – *campus* Avançado Abelardo Luz, declaro que:

Enquanto responsável pelo menor de idade usuário da moradia estudantil, tenho ciência e autorizo que o meu filho(a), caso necessário, possa vir a pernoitar no mesmo espaço de alojamento em que estudantes maiores de idade também pernoitem, tendo ciência de que é do consentimento da direção Geral do Campus e que existe a divisão específica para alojamento masculino e alojamento feminino, respeitadas as devidas faixas etárias.

Obs: tal necessidade se justifica tendo em vista a disponibilidade de espaços os quais momentaneamente por conta da mudança de faixa etária os espaços não comportam os estudantes de mesma faixa etária.

Abelardo Luz, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável



Emitido em 08/02/2023

EDITAL Nº 1/2023 - DG/ABLUZ (11.01.15.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/02/2023 11:32)

GILMAR DE OLIVEIRA VELOSO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ABLUZ (11.01.15.04)

Matrícula: ###678#6

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/02/2023** e o código de verificação: **e8f74b6391**